

Declararam finalmente os outorgantes que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Para efeitos emolumentares o capital social corresponde a 1 002 410\$.

Mais certifico que conforme consta do averbamento de rectificação, a sociedade passa a denominar-se: PUPULUS — Comércio de Vestuário, L.^{da}

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
3000227027

QSI — CONSULTORES DE GESTÃO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-OV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 1840/980401; identificação de pessoa colectiva n.º 504109561; data: 20010629.

Certifico que se encontram depositados na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

12 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena Avó*.
3000227506

QTEL — QUALIDADE TOTAL E LOGÍSTICA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-OX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9240/960315-Cascais.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.
3000227419

QUADRILHA — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-OZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7598; identificação de pessoa colectiva n.º 501623361; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 34/981230.

Certifico que tendo sido alterado o contrato da sociedade em epígrafe, os artigos 3.º e 8.º, § único, ficaram com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 500 000\$, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de 300 000\$, pertencente à sócia Alexandra Maria Gomes da Rocha Martinez, e uma no valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio Jerry Sanchez Tupil.

8.º

§ único. Fica desde já nomeada gerente a sócia Alexandra Maria Gomes da Rocha Martinez.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

2 de Março de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*.
3000129218

QUALIPEX — QUALIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-PA/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 694/990802; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/990802.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma QUALIPEX — Qualidade e Assessoria Técnica, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de D. Afonso Henriques, 844, 1.º, sala 9, em Matosinhos.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderá criar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de consultadoria de qualidade e assessoria técnica.

Artigo 3.º

A sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, pode adquirir participações em outras sociedades, mesmo com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 041\$, dividido nas três quotas seguintes: uma de 601 446\$, do sócio Cláudio José Pereira Belo, uma de 200 482\$, da sócia Cláudia Patrícia Azevedo Belo, e uma de 200 482\$, do sócio João Tiago Azevedo Belo.

Artigo 5.º

Qualquer sócio pode fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

Artigo 6.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas é livre entre sócios, quando a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual goza de direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo.

2 — O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar a sua intenção e os elementos essenciais do negócio à sociedade e aos outros sócios, por carta registada, com aviso de recepção, devendo estes e aquela pronunciar-se, também por escrito e com aviso de recepção no prazo mínimo de 30 dias, sobre se pretendem, ou não preferir, considerando-se que a ele renunciam no caso de não responderem.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas ou adquiri-las, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Por interdição, inabilitação, ausência legalmente verificada, falência ou insolvência do respectivo titular;
- c) Quando a quota tenha sido objecto de penhora, arresto ou outra providência cautelar, esteja incluída em massa falida ou insolvente, ou por qualquer outro modo sujeita a venda judicial, ou adjudicada a quem não seja sócio;
- d) Se a quota vier a ser cedida com infracção do disposto no artigo 6.º;
- e) Em caso de infracção do disposto no n.º 3 do artigo 8.º;
- f) Por divórcio, separação judicial de pessoas e bens, desde que, em consequência de qualquer processo judicial ou extrajudicial ou de liquidação de património, a quota seja atribuída, total ou parcialmente a um terceiro e não sócio e na parte que for adjudicada a este.

2 — A contrapartida pela amortização das quotas, nos termos do n.º 1, e sempre que a lei não disponha imperativamente de forma diversa, será feita pelo valor nominal da quota, desde que não superior ao que seria determinado nos termos do que a esse respeito dispõe o Código das Sociedades Comerciais; e o seu pagamento será efec-

tuado em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após o evento que lhe deu origem.

Artigo 8.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Cláudio José Pereira Belo.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

4 — É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais tais como fianças, subfianças ou actos semelhantes, devendo o infractor responder perante a sociedade pelos danos causados, além da sanção prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º

Artigo 9.º

No âmbito normal da sua competência, os gerentes poderão:

- Comprar, trocar, vender ou emprestar veículos para e da sociedade;
- Comprar, vender, locar ou onerar bens móveis e imóveis para a sociedade;
- Dar e tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos comerciais ou industriais para e da sociedade;
- Confessar, desistir e transigir em juízo;
- Contrair empréstimos, designadamente junto de instituições de crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira.

Artigo 10.º

No caso de falecimento de um sócio, os seus herdeiros deverão nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária.

Artigo 11.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 12.º

Dos resultados apurados em cada exercício, será retirada a percentagem legalmente exigida para a constituição ou reintegração da reserva legal, podendo a totalidade do remanescente ser afectada a outros fins de interesse da sociedade que os sócios expressamente deliberarem em assembleia geral de aprovação de contas.

Está conforme.

23 de Agosto de 1999. — A Ajudante, *Estela Patrício de Oliveira*.
3000227015

QUERON LATINUS — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 7929-PB/2007

Sede: Urbanização do Monte Branco, lote P, loja 6, Gambelas, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3298/950524; identificação de pessoa colectiva n.º 503424870; inscrição n.º 9 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 56 e 58/20010529.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado a cessação de funções de gerentes de Luís Manuel Rosa da Costa e Marcos Paulo Rodrigues Henriques Vaz, por renúncia, em 6 de Março de 2001, e foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 2.º e 4.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

1 — A sede social é na Urbanização do Monte Branco, lote P, loja 6, Gambelas, freguesia do Montenegro, concelho de Faro.

2 —

Artigo 4.º

1 — O capital social é de 1 100 000\$, composto por uma única quota no igual valor nominal pertencente ao sócio Joaquim José Gil Saraiva.

Foi depositado o contrato actualizado.

15 de Fevereiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*.

3000227266

QUINTA ESSÊNCIA — PROJECTOS DE REABILITAÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, L.ª

Anúncio n.º 7929-PC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 013-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505343936; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 62/050120.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço de capital de 500 000 euros para 1 000 000 de euros, tendo sido alterado o artigo 4.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

Capital social e quotas

O capital social, integralmente subscrito, é de 1 000 000 de euros, encontrando-se parcialmente realizado no montante de 857 170 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota do valor nominal de 108 000 euros, pertencente a Miguel Beltrão Ribeiro Ferreira, realizada em 74 370 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 50 000 euros, pertencente a Francisco Xavier Ferrão de Castelo Branco, realizada em 44 250 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 50 000 euros, pertencente a Maria Ana Ferrão de Castelo Branco Lima, realizada em 44 250 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 100 000 euros, pertencente a J. M. Mexia — SGPS, L.ª; realizada em 88 500 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 100 000 euros, pertencente a MC FA — SGPS, S. A., realizada em 88 500 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 100 000 euros, pertencente a SOFELIX — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., realizada em 88 500 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 100 000 euros, pertencente a Carlos de Alpoim Vieira Barbosa, realizada em 88 500 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 100 000 euros, pertencente a Maria Luísa Vasconcelos Huet de Bacelar Carrelhas Albuquerque, realizada em 88 500 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 46 000 euros, pertencente a Maria Luísa Teixeira Beltrão, realizada em 43 600 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 50 000 euros, pertencente a Rita Maria Rodrigues de Oliveira Konstantinidis, realizada em 44 250 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 50 000 euros, pertencente a Mar Largo — Construção e Urbanismo, S. A., realizada em 44 250 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 50 000 euros, pertencente a MRF, SGPS, S. A., realizada em 44 250 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 25 000 euros, pertencente a Mariana Guedes Freitas Seiz de Freitas, realizada em 22 125 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 25 000 euros, pertencente a Maria Madalena Guedes Gorjão Freitas Palma, realizada em 22 125 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 1500 euros, integralmente realizada, e uma quota no valor de 11 000 euros, realizada em 6600 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006, pertencentes a João Frederico Beltrão Ribeiro Ferreira; uma quota do valor nominal de 12 500 euros, pertencente a Luís Maria Belo Rebelo de Andrade, realizada em 8100 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 12 500 euros, pertencente a Maria Ana de Bourbon Bobone Galhardo Simões, realizada em 8100 euros, devendo o restante ser realizado até 30 de Junho de 2006; uma quota do valor nominal de 3500 euros, pertencente a Maria de Fátima Rodrigues Simões de Almeida Ribeiro da Cunha, realizada em 2700 euros, de-